



Serra, ES, 6 de novembro de 2023

Carta Circular/CPL/005/LCE 014/2023

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Conforme previsto no item 4.1.1, do edital, o prazo para pedidos de esclarecimentos pelos interessados no Edital de Licitação CESAN nº 014/2023, cujo objeto é “**contratação de empresa para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização dos serviços operacionais, com diagnóstico e avaliação dos serviços executados nas contratações dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários nos municípios de Anchieta, Aracruz, Cariacica, Guarapari, Piúma, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, do Estado do Espírito Santo**”, se encerrou no dia 26/10/2023, uma vez que nos dias 2/11/2023 e 3/11/2023 não houve expediente nesta Cesan. De qualquer maneira, após ouvida a área técnica, demandante da licitação, a CPL decidiu prestar os esclarecimentos abaixo, que devem ser observados pelos licitantes.

Outrossim, fica adiada a abertura da licitação para as 15h, desse dia 6/11/2023.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS	Notas - 02	<p>Quanto ao esclarecimento feito pela D. Comissão de Licitação - CARTA CIRCULAR 004 / QUESTÃO 7 - ainda restou dúvida quanto a forma de contratação, tendo em vista o que está exposto no EDITAL 014/2023 no item 19.23 - letra A, abaixo colacionado:</p> <p>“Relação nominal de todos os empregados alocados no serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);”</p> <p>Considerando que item acima é claro em mencionar “cópia da CTPS ou contrato de trabalho”, não fazendo menção a “contrato de prestação de serviço”, pergunta-se:</p> <p>A Equipe técnica que desenvolverá as atividades/serviços contratados, deverá ser contratada em sua totalidade no regime CLT; os Consultores Especialistas poderão ser contratados através de Contrato de Prestação de Serviços e os Sócios comprovarão o vínculo mediante apresentação de Contrato Social da empresa na qual fazem parte. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Esclarecemos que a licitante deve observar atentamente os dizeres do edital, uma vez que a alínea “e.1”, do item 12.2, do anexo I, termo de referência, faz menção expressa a “contrato de prestação de serviços”.</p> <p>Assim, a futura contratada também poderá comprovar a vinculação do responsável técnico através de contrato de prestação de serviços autônomo de natureza civil.</p>